

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

PORTARIA Nº 77 DE 29 DE MAIO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1999, e pelo art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e tendo em vista o disposto no Processo nº 02026.006502/00-09,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Carijós (ESEC Carijós), órgão consultivo, integrante da estrutura da Estação Ecológica de Carijós, atuando em conjunto com o IBAMA/SC, com a finalidade de contribuir para a efetiva implantação da ESEC e cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da ESEC Carijós tem as seguintes atribuições:

- I. Formular propostas relativas à gestão da ESEC;
- II. Discutir e propor programas e ações prioritárias para a ESEC;
- III. Participar das ações de planejamento da ESEC;
- IV. Opinar sobre a aplicação de recursos financeiros destinados a ESEC e,
- V. Emitir parecer.

Art. 3º - O Conselho Consultivo da ESEC Carijós tem a seguinte composição:

- I. ACADAM - Associação Carijós de Defesa e Educação Ambiental;
- II. ACIF - Associação Comercial e Industrial de Florianópolis;
- III. AMIGOS DE CARIJÓS - Associação Pró-Conservação da Estação Ecológica de Carijós;
- IV. APROCOM - Associação Pró-Comunidade do Monte Verde;
- V. AL - Ambiental Ratores;
- VI. AGROFLOR - Associação dos Agricultores Orgânicos;
- VII. Associação dos Pescadores de Ratores;
- VIII. CECCA - Centro de Estudos, Cultura e Cidadania;
- IX. CPPA - Companhia de Polícia Ambiental de Proteção Ambiental;
- X. CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- XI. DER - Departamento de Estradas de Rodagem;
- XII. FATMA - Fundação do Meio Ambiente
- XIII. FLORAM - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis;
- XIV. FOPECONI - Fórum Permanente das Entidades Comunitárias do Norte da Ilha;
- XV. IAB - Instituto dos Arquitetos do Brasil;
- XVI. IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- XVII. IPUF - Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis;
- XVIII. SINDUSCON - Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis;
- XIX. SUSP - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos;
- XX. UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina;
- XXI. UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina.

§ 1º - A presidência do Conselho será ocupada pelo gerente da ESEC Carijós.

§ 2º - O vice-presidente e o secretário executivo serão eleitos entre os demais membros do Conselho.

§ 3º - Cada instituição participante do Conselho indicará seus representantes, um membro efetivo e um suplente.

Art. 4º - O Conselho Consultivo da ESEC Carijós reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que houver solicitação formal da secretaria executiva.

Art. 5º - A competência, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da ESEC Carijós serão fixados em regimento interno, aprovado em reunião ordinária, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

HAMILTON NOBRE CASARA  
PRESIDENTE DO IBAMA

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS

### I- DA FINALIDADE

O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Carijós (ESEC Carijós), doravante denominado Conselho, tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação da Unidade e cumprimento dos seus objetivos de criação.

### II- DO ASPECTO INSTITUCIONAL

O Conselho, implantado pelo Representante Legal do IBAMA/SC, é de caráter consultivo, integrado à estrutura da ESEC Carijós, atuando em conjunto com o IBAMA/SC.

### III- DA COMPOSIÇÃO

O Conselho é constituído por professores universitários, pesquisadores e técnicos de Organizações Governamentais e Não governamentais, e representantes comunitários que desenvolvam projetos ou atividades correlatas na área da ESEC Carijós ou no seu entorno.

- O Conselho é composto, no máximo, de 30 (trinta) conselheiros;
- O Conselho possui como membros natos o Representante Legal do IBAMA/SC e a chefia da ESEC Carijós, que assumem respectivamente a Presidência e a Secretaria Executiva do Conselho;
- O Conselho poderá se organizar em áreas temáticas específicas, sendo necessário para tanto, no mínimo, 03 conselheiros para a constituição de cada área.

### IV -DAS ATRIBUIÇÕES

- Ao Conselho compete:
- Formular propostas relativas à gestão da Unidade;
- Discutir e propor projetos e ações prioritárias para a Unidade;
- Participar de ações de planejamento da Unidade;
- Opinar sobre a aplicação de recursos oriundos de convênios e outros;
- Emitir pareceres.

À Presidência do Conselho caberá pronunciar-se oficialmente aos conselheiros quanto à sua posição acerca das proposições do Conselho.

A Secretaria Executiva coordenará e operacionalizar as ações planejadas pelo Conselho procedendo ao registro das reuniões ordinárias e extraordinárias em Livro Atam.

Às áreas temáticas compete acompanhar e emitir pareceres sobre projetos e assuntos correlatos.

### V - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para integrar o Conselho, o candidato deverá ser indicado por um conselheiro em reunião ordinária, devendo o mesmo apresentar proposta de trabalho do interesse da Unidade e/ou estar atuando em projeto ou atividade na área da ESEC Carijós ou seu entorno. Para a permanência dos conselheiros no Conselho serão considerados os seguintes critérios:

- Vinculação em projeto e/ou atividade de interesse da Unidade e/ou do seu entorno;
- Participação efetiva nas atividades programadas;
- Apresentação de justificativa à Secretaria Executiva do Conselho pela ausência em reuniões ordinárias e extraordinárias.

O Conselho, em reunião ordinária, deliberará sobre a continuidade da participação dos seus conselheiros.

### VI- DO REGIME DE TRABALHO

O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que houver solicitação formal da Secretaria Executiva.

As ações do Conselho serão orientadas por um plano de trabalho, aprovado em reunião ordinária.

As proposições do Conselho que necessitem de autorização do IBAMA serão encaminhadas institucionalmente pela sua Secretaria Executiva.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os conselheiros poderão estar ou não representando instituições;
- Qualquer alteração no presente Regimento só poderá acontecer em reunião ordinária do Conselho, devidamente convocada para tal finalidade;
- O quórum para aprovação de modificações neste Regimento será de 2/3 dos membros do Conselho;
- Cada conselheiro indicará oficialmente o seu suplente, o qual deverá substituí-lo em sua eventual ausência;
- Este Regimento, aprovado em reunião ordinária pelos membros do Conselho, entra em vigor na data de sua assinatura.